Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 15/12/2020.

Número da edição: 2747

## CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

## **PORTARIA Nº 145/2020**

Institui o regime de teletrabalho, por novo período, a todos os servidores desta Casa de Leis, em caráter excepcional e temporário, e dá outras providências.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde decretou, em 07/03/2020, que o mundo passa, atualmente, por uma pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde acerca da referida doença (<a href="http://www.saude.gov.br/">http://www.saude.gov.br/</a> noticias/agencia-saude/46540-saude-anuncia-orientacoes-para-evitar-a-disseminacao-do-coronavirus);

CONSIDERANDO, ainda, o alto movimento de servidores no prédio do Poder Legislativo Municipal e, portanto, o alto risco de contágio nos corredores da sede da Câmara Municipal de Naviraí;

CONSIDERANDO o aumento exponencial do número de infectados pelo novo coronavírus (COVID-19), tanto em nível nacional, estadual e municipal, tendo, inclusive, já sido registrados vários óbitos no município de Naviraí, em decorrência da doença;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da doença por Coronavírus-COVID-19 (decorrente do SARS-Cov-2, novo coronavírus);

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública enfrentada pelo município, em decorrência do atual surto epidêmico relacionado ao novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 46, de 27 de abril de 2020, o qual estabeleceu o estado de calamidade pública nesta municipalidade, reconhecido por intermédio do Decreto nº 635, de 03 de junho de 2020, expedido pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que restou noticiado em 10 de dezembro de 2020, que tanto a rede pública quanto a privada de saúde, no estado de Mato Grosso Sul, não mais dispõem de leitos para internação de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 115, de 11 de dezembro de 2020, o qual "Revoga o Decreto nº 34, de 27 de março de 2020, bem como suas alterações, e dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do município de Naviraí, e dá outras providências".

## **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir o regime de teletrabalho, por novo período, através de remessa, via meios eletrônicos disponíveis, sem prejuízo da remuneração, a todos os servidores desta Casa de Leis, em caráter excepcional e temporário, de 15 de dezembro a 22 de dezembro do corrente ano.

Art. 2° Comunicar o recesso anual, desta Casa de Leis, conforme dispõe a Lei n° 1.611, de 16 de janeiro de 2012, que "Institui e regulamenta o recesso anual da administração pública do município de Naviraí", com início em 23 de dezembro de 2020 e término em 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder

Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos catorze dias do mês de dezembro de 2020.

## SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA